



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.067, de 07 de março de 2014, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável – CONDETUR e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 3.067, de 07 de março de 2014, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável – CONDETUR e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O CONDETUR compor-se-á de 10 (dez) membros designados pelo Prefeito, através de Decreto, com renovação a cada mandato, sendo:

- I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, relação com o turismo;
- II – 05 (cinco) membros representativos da sociedade civil;" (NR)

Art. 2º - Fica revogado os §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.067, de 07 de março de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2021.

Cleio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>359/2021</u>
Data: <u>15/07/2021</u>
<u>D. Borges Medeiros</u> RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/2021

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei pretende alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 3.067, de 07 de março de 2014, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável (CONDETUR), tendo por objetivo adequar a legislação referente aos Conselhos.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável (CONDETUR) foi criado pela Lei Municipal nº 3.067, de 07 de março de 2014, e passou por alterações com as Leis Municipais nºs 4.167, de 18 de março de 2020, e 4.209, de 05 de agosto de 2020.

As alterações ora propostas se fazem necessárias, sobretudo diante da necessidade de a legislação municipal pertinente a dois importantes Conselhos Municipais (Cultura e Turismo), estar em consonância, e a fim de possibilitar uma melhor atuação do CONDETUR.

Atualmente, o CONDETUR é composto por 15 (quinze) membros, sendo difícil reunir a maioria simples dos conselheiros para a realização das sessões que tratam dos mais relevantes temas para o Turismo de nosso Município.

A diminuição do número de membros, bem como a mudança nas representações paritárias, culmina em um Conselho mais conciso, mais interessado e, por consequência, mais atuante e eficaz, sendo desejável que tais características sejam atraídas para o CONDETUR.

Cumpre salientar que o Conselho Municipal de Cultura, criado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 2.868, de 22 de dezembro de 2011, já conta com a exata composição que se pretende imprimir ao CONDETUR – cinco membros representativos da sociedade civil e cinco membros representativos do Poder Executivo.

Por tais justificativas, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 050/2021, requerendo que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado, bem como, nos termos do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, solicita a adoção do **regime de urgência** na tramitação da matéria, pelas relevantes razões expostas.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de julho de 2021.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal